



IFRS – Câmpus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

TERMO ADITIVO n° 03/2019

Termo Aditivo ao Contrato n° 33/2016, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras/Copiadoras para o IFRS Câmpus Ibirubá, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Ibirubá e a empresa ALLGED Soluções de TI Ltda. – EPP.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, CEP 98200-000, cidade de Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral *Pro Tempore* do *Campus* Ibirubá, Sra. Migacir Trindade Duarte Flôres, portadora da Carteira de Identidade n.º 7042226105 e do CPF n.º 636.854.850-91, e a empresa ALLGED Soluções de TI Ltda. – EPP, CNPJ n.º 23.226.948/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glauber Stedile da Silva, RG n.º 2085868467 e CPF n.º 819.449.340-49, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços firmado com o Câmpus Ibirubá na data de 01 de agosto do ano de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata de prorrogação contratual por 12 meses do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de Impressoras/Copiadoras para o IFRS *Campus* Ibirubá na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do termo aditivo será de 12 meses, tendo seu início em 01 de agosto de 2019 e término em 01 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é R\$ 2.781,07 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e sete centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

3.2. Já o valor global do contrato é R\$ 33.372,84 (trinta e três mil trezentos e setenta e dois



IFRS – Câmpus Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2019, Programa de Trabalho nº 12363208020RL0043, Fonte de Recurso 8100000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2019NE800016, emitida em 15 de janeiro de 2019.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar complementação do valor e prorrogar a vigência da garantia de execução contratual, conforme cláusula oitava do contrato, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Fica assegurado o direito à concessão do reajuste dos valores deste contrato, através de termo de apostilamento, após a data da celebração deste instrumento de prorrogação, assim que o interregno mínimo previsto em contrato e legislação vigente for observado, dado o fato que já fora solicitado pela Contratada. Assim sendo, resta assegurado o direito ao reajuste antes mencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.



IFRS – Câmpus Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral *Pro tempore*
Port. 1.849/2016

Sr. Glauber Stedile da Silva
Responsável Legal da contratada
CPF: 819.449.340-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Ricardo de Pietro dos Santos
SIAPE: 2149002

Nome: Aline Sirlei Poersch
SIAPE: 3005318